



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO

**EDITAL Nº 13 - TRE-PE/PRES/DG/SGP/COPES/SEMARE**

INSCRIÇÃO DE JUIZ(A) PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO ELEITORAL DE 1º GRAU

**VALIDADE: 17 a 26 de novembro de 2021**

ABRANGÊNCIA

| COMARCA                  | ZONA             | DATA DE EXERCÍCIO |
|--------------------------|------------------|-------------------|
| Belo Jardim              | 045 <sup>a</sup> | 1º/02/2022        |
| Santa Cruz do Capibaribe | 109 <sup>a</sup> |                   |

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco faz saber aos juizes(as) da(s) mencionada(s) comarca(s) que, em decorrência de término de biênio dos(as) atuais titulares, estarão abertas, **no período acima citado**, as inscrições para o exercício da judicatura eleitoral na zona indicada, de acordo com as regras previstas na Resolução TSE nº 21.009, de 05/03/2002, e nos arts. 186 a 192 da Resolução TRE nº 292, de 14/06/2017 (Regimento Interno do Tribunal), observando o que segue:

**1)** A inscrição deverá ser realizada através do **Sistema de Inscrição de Juiz para Rodízio na Função Eleitoral de 1º Grau – SIJUREL**, que, **no mencionado período**, estará disponível na página do TRE, [www.tre-pe.jus.br](http://www.tre-pe.jus.br) -> **Serviços Judiciais** -> **Sistema de Inscrição de Juiz(a) em Rodízio Eleitoral**.

**2)** Somente poderá concorrer à designação o(a) magistrado(a) que, **até a data final de inscrição**, já seja juiz(a) próprio(a) da comarca para a qual se inscreva, assim como só poderá exercer função eleitoral o(a) magistrado(a) que estiver no exercício regular de sua função judicante, sendo vedada àquele(a) que estiver afastado(a) para exercer cargo/função administrativa no âmbito do Tribunal de Justiça;

**3)** Não serão aceitas inscrições fora do período de validade fixado acima;

**4)** Encerrado o período de inscrição, a Secretaria de Gestão de Pessoas publicará na página do TRE, em ordem alfabética, a relação dos inscritos, cabendo a cada interessado(a), no prazo de 3 (três) dias úteis contados da publicação, manifestar-se sobre eventual inconsistência, através de e-mail enviado para [semare@tre-pe.jus.br](mailto:semare@tre-pe.jus.br).

Em 05 de novembro de 2021.



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS FREDERICO GONCALVES DE MORAES**, Presidente, em 05/11/2021, às 16:21, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.tre-pe.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.tre-pe.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1667972** e o código CRC **38F78410**.

